



**Esclarecimento para os Responsáveis Técnicos de Soluções Alternativas Coletivas  
de Água para consumo Humano**

**25/03/2020**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 do MS de 03/10/17, capítulo V, seção II art. 129, anexo XX, que estabelece que os responsáveis pela operação do das Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de água para consumo humano devem notificar à autoridade de saúde pública e informar à respectiva entidade reguladora, identificando períodos e locais, sempre que houver: situações de emergência com potencial para atingir a segurança de pessoas e bens; a interrupção do abastecimento ou do monitoramento; as situações que possam oferecer risco à saúde.

Considerando o Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020 que em seu Art. 1º decreta situação de calamidade pública no Município de Campinas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional. E que em seu Art. 2º estabelece a quarentena no âmbito do Município de Campinas de 23 de março de 2020 a 12 de abril de 2020 e em seu Art. 3º autoriza o funcionamento durante a quarentena exclusivamente das atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas entende que nos locais onde estão paralisadas as atividades, inclusive sem a presença de funcionários, quando solicitado pelo empreendimento, poderá ser aceita a suspensão de suas coletas de monitoramento diário, inclusive as coletas mensais da análise Físico Química, Organoléptica e Bacteriológica realizadas pelos laboratórios contratados, durante o período de quarentena estabelecido pelo Município, desde que comunicado à Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal.

Quanto as inserções no SISAGUA, os responsáveis deverão registrar no sistema SISAGUA: registrar a quantidade de amostras realizadas quando houver, mesmo que abaixo do previsto no mês, ou registrar SAC não operou no mês.

Ao retorno das atividades, compete ao responsável pela Solução Alternativa Coletiva de abastecimento de água para consumo humano, garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas, bem como a manutenção e controle da qualidade da água produzida e distribuída, nos termos da Portaria de Consolidação MS 5/2017.

**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**